



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 438, DE 14 DE JULHO DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Mundaú, de titularidade da empresa Central Eólica Mundaú Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.629.553/0001-10, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.7.2011.

ANEXO I

Nome	EOL Mundaú.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Despacho ANEEL nº 2.133, de 23 de maio de 2011 (Requerimento de Outorga).
Pessoa Jurídica Titular	Central Eólica Mundaú Ltda.
CNPJ	08.629.553/0001-10.
Localização	Município de Trairí, Estado do Ceará.
Potência Instalada	30.000 kW.
Enquadramento	Arts. 1º-A, inciso II, e 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004793/2007-14 e MME nº 48000.001184/2011-12.